

**CÂMARA MUNICIPAL DE MANDAGUAÇU****ESTADO DO PARANÁ**

RUA BERNARDINO BOGO, 100 - CONDOMÍNIO GALERIA ITÁLIA - SL 08 CEP 87160-266
FONE (44) 3245-1545
www.mandaguacu.pr.leg.br

CNPJ 77.643.443/0001-25
contato@mandaguacu.pr.leg.br

Mandaguáçu PR, 08 de dezembro de 2025.

Assunto: Requerimento nº 039/2025 de 05 de dezembro de 2025

Diárias: 02 (duas) diárias e meia (Valor R\$ 1.420,50)

Destino e motivo do Deslocamento: viagem a Curitiba PR para tratar de assuntos de interesse da municipalidade em audiências agendadas junto a Casa Civil, Assembleia Legislativa do Paraná, Tribunal de Contas do Paraná, Secretaria de Assistência Social, Secretaria de Planejamento e no DETRAN.

Data do deslocamento: Ida: 08 de dezembro corrente, 4 h; retorno provável: 10 de dezembro, 17h.

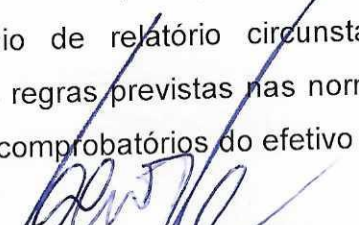
Favorecido: Vereador Antonio Alessandro Tassi Mansano

Nos termos da Lei Ordinária Municipal nº 2178/2021, de 1º de abril de 2021, deferimos o pedido de diárias pleiteadas e autorizamos a liberação das mesmas, com a emissão de empenho prévio da despesa em dotação orçamentária própria, e a consequente ordem de pagamento do valor correspondente.

Que o vereador favorecido seja cientificado do deferimento e liberação do valor correspondente às diárias solicitadas.

Considerando que excepcionalmente, para atender demanda institucional, o deslocamento será por meio de veículo particular, de propriedade do Vereador, devidamente autorizado conforme dispositivos constantes da Lei nº 2390/2024 que alterou a Lei nº 2178/2021 (AUTORIZAÇÃO PARA USO DE VEÍCULO PARTICULAR E DECLARAÇÃO PESSOAL DE ISENÇÃO DE RESPONSABILIDADE DA FAZENDA MUNICIPAL DE MANDAGUAÇU/PR), seja cientificado ainda da necessidade da apresentação no prazo previsto, de documentação para o reembolso das despesas realizadas com combustíveis, pedágio e estacionamento, conforme normas mencionadas. Foi dispensado o fornecimento de passagens.

Também esteja ciente o Vereador, da apresentação à Mesa Executiva, quando do retorno à sede do Município de relatório circunstanciado sobre as atividades desenvolvidas, observadas as regras previstas nas normas já mencionadas, quanto à apresentação de documentos comprobatórios do efetivo deslocamento e quanto ao uso indevido de diárias.


Marcio Aguaroni Navachi
PRESIDENTE

Ciente:



Documento assinado digitalmente
ANTONIO ALESSANDRO TASSI MANSANO
Data: 08/12/2025 08:59:31-0300
*Verifique em <https://validar.jti.gov.br>